



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO Nº 11, DO DIA 23 DE MAIO DE 2018

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a distribuição de todos os processos não urgentes e sem liminares a todos os Desembargadores, após a suspensão do prazo previsto no art. 220 do CPC, respeitadas as devidas competências.

Art. 2.º Alterar o art. 71 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução TP n.º 30, de 22 de junho de 2016), passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 71 Não concorrerá à distribuição o Desembargador que tiver requerido sua aposentadoria, desde a data em que for protocolado seu pedido."

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do art. 71.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Republicação: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. Ed. [6221](#), 04. Junho. 2018. p. 03.

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. Ed. [6216](#), 24. Maio. 2018. p. 18.